

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE VIÁRIA – EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ABATE DE ÁRVORES, DESRAMAÇÃO E LIMPEZA DE MATOS

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e no Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, que clarifica os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de faixas de gestão de combustível, assim como o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), vimos por este meio informar que **o Município de Viana do Castelo vai promover a realização das ações de gestão de combustível previstas, numa faixa lateral de terreno confinante à rede viária municipal, numa largura mínima de 10 metros.**

Os trabalhos constam da limpeza de matos, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.

As faixas sujeitas a intervenção encontram-se assinaladas na planta de localização anexa a este Aviso.

Considerando que parte da superfície a submeter aos referidos trabalhos se localiza em propriedades privadas, em conformidade com o n.º 15 do Artigo 15.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, os proprietários são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pela execução desses trabalhos.

Por extensão de efeitos definidos no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, aplica-se o Artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei, que refere que dispensa a

aplicação de outros regimes de acesso à propriedade e de operação sobre a mesma, designadamente o regime de execução de prestação de facto ou de entrega de coisa certa e de posse administrativa.

A data prevista para início dos trabalhos de gestão de combustível por parte do município é a partir do dia 19 de março, estando o seu término dependente da verificação de condições atmosféricas favoráveis à execução dos trabalhos.

Solicitamos ao(s) proprietário/a(s) que pretendam efetuar por sua iniciativa a gestão de combustível e a remoção dos materiais sobrantes, que devem fazê-lo até à data de início dos trabalhos.

O/a(s) proprietário/a(s), e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos e poderão proceder à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível num prazo máximo de 15 dias úteis.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Viana do Castelo não sejam recolhidos pelos proprietários nesse prazo fixado, e atendendo a que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão vendidos, sendo a receita revertida a favor do Município.

Mais se informa que a execução dos trabalhos por parte do Município poderá ser acompanhada por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor.

Informação mais detalhada sobre os locais, datas da intervenção e critérios de execução, poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.

Viana do Castelo, 2 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



José Maria Costa